

**CBTU****Companhia Brasileira de Trens Urbanos**

Administração Central

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA Nº 08/2022 DA COMPANHIA
BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU**

CNPJ nº 42.357.483/0001-26

NIRE nº 53.5.0000875.6

Aos vinte e oito dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois, às dez horas, por videoconferência, reuniu-se em Assembleia Geral Extraordinária da **Companhia Brasileira de Trens Urbanos - CBTU** (“Companhia”), com o comparecimento do representante da União, IVO CORDEIRO PINHO TIMBÓ, Procurador da Fazenda Nacional, conforme delegação de competência constante da Portaria PGFN nº 17, de 26 de junho de 2019, publicada em 1º de julho de 2019, no Diário Oficial da União, e o comparecimento do representante da CBTU, MANOEL RENATO MACHADO FILHO, Presidente do Conselho de Administração. Importante consignar que a participação do representante da União nesta assembleia se dará à distância, uma vez que a assembleia será exclusivamente digital. Verificada a existência do número legal para início dos trabalhos, o representante da CBTU assumiu a direção dos trabalhos, tendo sido designada para secretariar os presentes RUTE PORTUGAL DOS SANTOS, tudo na forma do Estatuto Social. A secretaria procedeu à leitura do Edital de Convocação, nesse teor: “*COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS. ADMINISTRAÇÃO CENTRAL. EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA. A Companhia Brasileira de Trens Urbanos – CBTU (“Companhia”) convida seu acionista a se reunir em Assembleia Geral Extraordinária, por videoconferência, para deliberar sobre a seguinte ordem do dia: (i) a ratificação da contratação da empresa especializada Russell Bedford GM Auditores Independentes S/S, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Barueri, Estado de São Paulo, na Al. Rio Negro, nº 1030, Cond. Stadium, Escritório 206, Alphaville, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 13.098.174/0001-80 e no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo sob o nº 2 CRC RS 5.460/O-0 “T” SP, para elaboração do laudo de avaliação da parcela cindida da Companhia, composta pela totalidade das ações detidas pela Companhia de emissão da Companhia de Trens Urbanos de Minas Gerais, sociedade por ações de capital fechado, inscrita CNPJ/ME sob o nº 46.574.475/0001-92, subsidiária integral da Companhia, vinculada ao Ministério do Desenvolvimento Regional, com sede na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Rua Januária, nº 181, Colégio Batista, CEP 31.110-060 (“Parcela Cindida”); (ii) a aprovação do laudo de avaliação da*

SAUS – Setor de Autarquias Sul, Quadra 1,
Lotes 1 a 6, Ed. Telemundi II - 2º, 11º ao 14º andar
Brasília/DF - CEP 70.070-010 - www.cbtu.gov.br
CNPJ 42.357.483/0001-26

**CBTU**

Companhia Brasileira de Trens Urbanos

Administração Central

Parcela Cindida elaborado pela empresa especializada contratada; (iii) a aprovação do instrumento de Protocolo e Justificação da segunda cisão parcial da Companhia com versão da Parcela Cindida para o Veículo de Desestatização MG Investimentos S.A., empresa pública sob a forma de sociedade por ações de capital fechado, controlada pela União, vinculada ao Ministério da Economia, constituída com fundamento no artigo 4º, §1º, da Lei nº 9.491 de 9 de setembro de 1997, no Decreto nº 9.999, de 3 de setembro de 2019, e na Resolução CPPI nº 160, de 2 de dezembro de 2020, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 44.553.648/0001-60 com sede na cidade de Belo horizonte, Estado de Minas Gerais, na Av. dos Andradadas, 2225, fundos, bairro Santa Efigênia, CEP 30.120-016 (“VDMG”); (iv) a aprovação da segunda cisão parcial da Companhia com a versão da Parcela Cindida para a VDMG; (v) em decorrência da versão da Parcela Cindida para a VDMG, a redução do capital social da Companhia no montante de R\$334.349.172,41 (trezentos e trinta e quatro milhões, trezentos e quarenta e nove mil, cento e setenta e dois reais e quarenta e um centavos), sem redução do número de ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal da Companhia, passando o capital social de R\$ 6.660.062.940,28 (seis bilhões, seiscentos e sessenta milhões, sessenta e dois mil, novecentos e quarenta reais e vinte e oito centavos) para R\$ 6.325.713.767,87 (seis bilhões, trezentos e vinte e cinco milhões, setecentos e treze mil, setecentos e sessenta e sete reais e oitenta e sete centavos), representado por 18.642.346.766.155 (dezoito trilhões, seiscentos e quarenta e dois bilhões, trezentos e quarenta e seis milhões, setecentos e sessenta e seis mil, cento e cinquenta e cinco) ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal; (vi) se aprovada a redução do capital social proposta no item (v), a correspondente alteração do art. 6º, caput do Estatuto Social da Companhia para refletir o novo valor do capital social; (vii) se aprovada a alteração proposta no item (vi), a ratificação de todos os demais dispositivos do Estatuto Social da Companhia que não foram objeto de alteração expressa nesta Assembleia; e (viii) a autorização para que os órgãos da administração da Companhia pratiquem todos os atos necessários para a implementação da segunda cisão parcial da Companhia e da versão da Parcela Cindida para a VDMG.”

Dando prosseguimento aos trabalhos, em Assembleia Geral Extraordinária, conforme a Ordem do Dia, o representante da União na Assembleia **votou pela aprovação:** (i) da ratificação da nomeação da empresa especializada Russell Bedford GM Auditores Independentes S/S, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Barueri, Estado de São Paulo, na Al. Rio Negro, nº 1030, Cond. Stadium, Escritório 206, Alphaville, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 13.098.174/0001-80 e no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo sob o nº 2 CRC RS 5.460/O-0 “T” SP – contratada pelo Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES), na qualidade de responsável pela execução e acompanhamento do processo de desestatização da Companhia, para elaboração do laudo de avaliação



CBTU

Companhia Brasileira de Trens Urbanos

Administração Central

da parcela cindida da Companhia, composta pela totalidade das ações detidas pela Companhia de emissão da Companhia de Trens Urbanos de Minas Gerais, sociedade por ações de capital fechado, inscrita CNPJ/ME sob o nº 46.574.475/0001-92, subsidiária integral da Companhia, vinculada ao Ministério do Desenvolvimento Regional, com sede na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Rua Januária, nº 181, Colégio Batista, CEP 31.110-060 (“Parcela Cindida”); **(ii)** do laudo de avaliação da Parcela Cindida elaborado pela empresa especializada contratada, exceto pelos efeitos que possam advir das limitações quanto ao escopo que foram apontadas pelos auditores; **(iii)** do instrumento de Protocolo e Justificação da segunda cisão parcial da Companhia com versão da Parcela Cindida para o Veículo de Desestatização MG Investimentos S.A., empresa pública sob a forma de sociedade por ações de capital fechado, controlada pela União, vinculada ao Ministério da Economia, constituída com fundamento no artigo 4º, §1º, da Lei nº 9.491 de 9 de setembro de 1997, no Decreto nº 9.999, de 3 de setembro de 2019, e na Resolução CPPI nº 160, de 2 de dezembro de 2020, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 44.553.648/0001-60 com sede na cidade de Belo horizonte, Estado de Minas Gerais, na Av. dos Andradás, 2225, fundos, bairro Santa Efigênia, CEP 30.120-016 (“VDMG”); **(iv)** da segunda cisão parcial da Companhia com a versão da Parcela Cindida para a VDMG; **(v)** da redução do capital social da Companhia no montante de R\$ 334.349.172,41 (trezentos e trinta e quatro milhões, trezentos e quarenta e nove mil, cento e setenta e dois reais e quarenta e um centavos), sem redução do número de ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal da Companhia, passando o capital social de R\$ 6.660.062.940,28 (seis bilhões, seiscentos e sessenta milhões, sessenta e dois mil, novecentos e quarenta reais e vinte e oito centavos) para R\$6.325.713.767,87 (seis bilhões, trezentos e vinte e cinco milhões, setecentos e treze mil, setecentos e sessenta e sete reais e oitenta e sete centavos), representado por 18.642.346.766.155 (dezoito trilhões, seiscentos e quarenta e dois bilhões, trezentos e quarenta e seis milhões, setecentos e sessenta e seis mil, cento e cinquenta e cinco) ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal; **(vi)** da correspondente alteração do art. 6º, “caput”, do Estatuto Social da Companhia, para refletir o novo valor do capital social, cuja redação passa de “Art. 6º O capital social é de R\$ 6.660.062.940,28 (seis bilhões, seiscentos e sessenta milhões, sessenta e dois mil, novecentos e quarenta reais e vinte e oito centavos), representado por 18.642.346.766.155 (dezoito trilhões, seiscentos e quarenta e dois bilhões, trezentos e quarenta e seis milhões, setecentos e sessenta e seis mil, cento e cinquenta e cinco) ações ordinárias sem valor nominal”, para “Art. 6º O capital social é de R\$ 6.325.713.767,87 (seis bilhões, trezentos e vinte e cinco milhões, setecentos e treze mil, setecentos e sessenta e sete reais e oitenta e sete centavos), representado por 18.642.346.766.155 (dezoito trilhões, seiscentos e quarenta e dois bilhões, trezentos e quarenta e seis milhões, setecentos e sessenta e seis mil, cento e cinquenta e cinco) ações ordinárias,



todas nominativas e sem valor nominal"; (vii) da ratificação de todos os demais dispositivos do Estatuto Social da Companhia que não foram objeto de alteração expressa; e, (viii) da autorização para que os órgãos da administração da Companhia pratiquem todos os atos necessários para a implementação da segunda cisão parcial da Companhia e da versão da Parcela Cindida para a VDMG Investimentos.

Nada mais havendo a tratar, a sessão foi suspensa para a lavratura da presente ata. Reaberta a sessão, a ata foi lida, aprovada e assinada apenas pelo Presidente da Assembleia e por mim, RUTE PORTUGAL DOS SANTOS, Secretária da reunião, nos termos do art. 5º, p. único, da IN DREI nº 79, de 14 de abril de 2020.

[Certificada]

IVO CORDEIRO PINHO TIMBÓ

Pela União

MANOEL RENATO MACHADO FILHO

Pela CBTU

RUTE PORTUGAL DOS SANTOS

Secretária



ANEXO I

LAUDO DE AVALIAÇÃO DA PARCELA CINDIDA DA COMPANHIA

[*a seguir*]



ANEXO II

**INSTRUMENTO DE PROTOCOLO E JUSTIFICAÇÃO DA CISÃO PARCIAL DA
COMPANHIA**

[*a seguir*]